



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei Nº 358 de 13 de Julho de 2010.

Inclui o parágrafo segundo no artigo segundo da Lei nº 333 de 06 de julho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a câmara municipal de São João dos Patos - MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo segundo no Art. 2º da Lei nº 333 de 06 de julho de 2009, ficando denominado § 1º o parágrafo único do mesmo artigo, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º.

§. 1º.

§. 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 13 de julho de 2010.

São João dos Patos (MA), 13 de julho de 2010.


José Mario Alves de Sousa

Prefeito Municipal